



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 833 DE 27 DE JANEIRO DE 1.983.

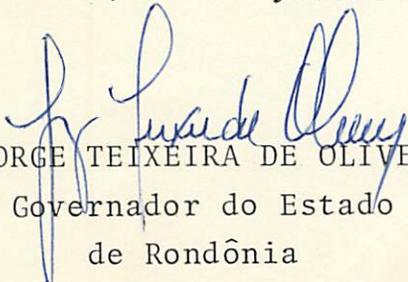
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º. Fica autorizado o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Imobiliário, nos termos do Art. 9º, III, do Decreto 159 de 23 de abril de 1982, a receber, da CONSTRUTORA DRAGÃO LTDA., através de seu representante legal, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel constante do Contrato de Aforamento nº 0222, expedido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual acha-se matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1-13972, fls. 134 do Livro 2-BA, desta Comarca.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO., 27 de janeiro de 1983. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado
de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 261 do dia 04/02/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 855 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

ART. 1º. Fica autorizada o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Imobiliário, nos termos do Art. 2º, III, do Decreto 159 de 23 de abril de 1982, a representar, em nome da CONSTRUTORA BRAGA LINA, através de seu representante legal, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel constante do Contrato de Aforamento nº 0212, expedido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual acha-se matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1-15972, fls. 134 de Livro 2-BA, desta Comarca.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 1983.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado
de Rondônia